

AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO – 2024/2025

Contratação de Técnico Especializado – Educador Social

Paulo Jorge Pereira Antunes, diretor do Agrupamento de Maximinos, informa que se encontra aberto, na respetiva aplicação informática online, gerida pela Direção Geral de Administração Escolar (DGAE), procedimento de seleção nos termos do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor e demais legislação, relativamente à CONTRATAÇÃO DE ESCOLA, para contrato de TÉCNICO ESPECIALIZADO a prestar no Agrupamento de Escolas de Maximinos, com os critérios a seguir indicados e também publicados na aplicação de concursos gerida pela DGAE (cuja informação prevalece sobre a que aqui é prestada).

1 – HORÁRIOS A CONCURSO

Caracterização das Funções: desempenho de funções de Educador Social no âmbito do Plano de Desenvolvimento Pessoal, Social e Comunitário do Agrupamento de Escolas de Maximinos, para aplicação de estratégias de intervenção educativa que facilitem aprendizagens sociais em contexto multicultural, inclusão académica e social, autonomia e bem-estar na comunidade escolar, através do estímulo à inteligência socioemocional e desenvolvimento pessoal. Facilitação de competências parentais.

Nº horário	Tipo de Necessidade	Nº horas semanais	Área	Duração do contrato
58	Técnico Especializado para desempenho de outras funções	35	Educador Social	Temporário

2 – REQUISITOS DE ADMISSÃO:

- A) Requisitos Gerais: os definidos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP).
- B) Requisitos Específicos: Licenciatura/Mestrado em Educação Social.

3 – PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

Nos termos legais, a seleção será operada pela ordenação decrescente dos candidatos numa listagem final. O valor numérico a considerar para cada candidato na listagem final será a soma dos seguintes critérios:

CONTRATAÇÃO DE ESCOLAAno letivo **2024/2025**

- A) avaliação do portefólio (ponderação de 30%)
- B) entrevista de avaliação de competências (ponderação de 35%)
- C) número de anos de experiência profissional na área (ponderação de 35%)

4 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

CrITÉrios de seleção de acordo com o ponto 11 do art. 39º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor:

A) A avaliação do portefólio com uma ponderação de 30%**Subcritérios:**

- | |
|--|
| - Habilitação Académica (licenciatura, pós-graduação mestrado ou doutoramento) – subponderação 6 |
| - Formação Profissional relevante para as funções a desempenhar – subponderação 8 |
| - Qualidade da reflexão crítica – subponderação 4 |
| - Desenvolvimento de projetos de intervenção de promoção de competências pessoais e sociais – subponderação 6 |
| - Experiência em atividades realizadas no âmbito do diagnóstico e intervenção junto de famílias em situação de vulnerabilidade social – subponderação 6 |

B) Entrevista de avaliação de competências com uma ponderação de 35%**Subcritérios:**

- | |
|---|
| Facilidade de expressão, de comunicação e de relacionamento interpessoal – subponderação 4 |
| Motivação para o exercício da função e espírito crítico – subponderação 4 |
| Capacidade de trabalho em equipa – subponderação 7 |
| Capacidade de resposta a situações emergentes. Inovação, criatividade e capacidade de resolução de problemas nos contextos de intervenção – subponderação 10 |
| Apresentação de propostas de intervenção no âmbito da área a concurso – subponderação 10 |

C) Número de anos de experiência profissional na área, com uma ponderação de 35%

Subcritérios:

Sem experiência profissional – subponderação 0
< 1 ano – subponderação 5
≥ 1 ano e < 3 anos – subponderação 10
≥ 3 anos e < 5 anos – subponderação 15
≥ 5 anos e < 8 anos – subponderação 25
≥ 8 anos – subponderação 35

5 – FORMALIZAÇÃO DA CANDIDATURA

- O processo de candidatura é formalizado através da aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar, em <https://sigrhe.dgae.mec.pt/>
- O prazo para apresentação das candidaturas decorre, obrigatoriamente, até à data limite de candidatura indicada na plataforma da DGAE.
- A documentação de suporte à candidatura, nomeadamente a apresentação de portefólio, juntamente com o comprovativo das habilitações académicas, formação e experiência profissional, deve ser entregue em suporte digital, formato PDF, através do email diretor@aemaximinos.net, até ao momento exato de encerramento do prazo na aplicação da DGAE.
- Da primeira página do portefólio deve constar apenas o nome completo do candidato, o número de candidato, o horário a que concorre, bem como os contactos disponíveis (telemóvel, telefone e email). O portefólio não deve exceder mais de sete páginas devendo incluir, na última página, uma reflexão crítica que incida sobre a motivação para as funções e relevância da experiência profissional para o trabalho a desenvolver. A experiência profissional deverá ser expressa e comprovada, preferencialmente, em número de dias efetivos de serviço, através de declarações da entidade patronal onde prestou funções.

CONTRATAÇÃO DE ESCOLAAno letivo **2024/2025**

Toda a informação de suporte deve estar devidamente validada e adequadamente comprovada.

6 – MÉTODO DE SELEÇÃO

- A) As entrevistas serão realizadas por tranches sucessivas de 10, por ordem decrescente da graduação correspondente à alínea c) do ponto 10, artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio. até estar suprida a necessidade;
- B) A convocatória para a entrevista será feita por via telefónica e/ou correio eletrónico com o mínimo de 24 horas de antecedência. Poderá ser feita no próprio dia caso haja acordo expresso entre escola e candidato;
- C) A entrevista de avaliação de competências não deverá ter duração superior a 15 minutos;
- D) A falta à entrevista determina a exclusão do concurso.

7 – DESEMPATE

Em caso de igualdade será selecionado o candidato de acordo com o estabelecido no art.12º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor.

8 – MOTIVOS DE EXCLUSÃO: PARA ALÉM DOS PREVISTOS NA LEI, CONSTITUEM MOTIVOS DE EXCLUSÃO

- A) Preenchimento, submissão ou entrega de formulários de candidatura fora de prazo, com dados não comprováveis, ou por outra via que não mediante preenchimento do formulário eletrónico da oferta acedendo à Aplicação Informática da Direção Geral da Administração Escolar (DGAE).
- B) A não apresentação do portefólio dentro do prazo previsto.

- C) O preenchimento do formulário de candidatura com dados incorretos ou de forma incompleta.
- D) A não comprovação das habilitações requeridas.
- E) A não apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas.
- F) A não comparência à entrevista de avaliação de competências, quando convocado para a mesma.

AE Maximinos, 17 de março de 2025

